

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 049/2025

CARGO: PROFESSORES DE MÚSICA, INSTRUTORES MUSICAIS E INSTRUTORES ESCOLARES

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Música, Instrutores Musicais e Instrutores Escolares**.

A **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0270/2025 no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 049/2025 destinado a selecionar candidatos para **Contratação de Professores de Música, Instrutores Musicais e Instrutores Escolares**, para atuação no projeto da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itapoá – **Plano Foral** – Lei Ordinária nº 1140/2022, e **INSTRUTORES ESCOLARES** que atuarão nos espaços “A+” da Secretaria de Educação, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital, nos parâmetros da Lei Complementar nº 016/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos mais Cadastro de Reserva, conforme quadro de vagas - Anexo I, contratados em **caráter temporário**, para o cargo de **Professores de Música, Instrutores Musicais e Instrutores Escolares** vinculados às vagas:

- a) Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
- b) Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade e outras licenças legais.

1.2 – As exigências para o desempenho das atribuições são:

- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3 – Os **Professores de Música** contratados terão direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 4.959,21 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)**, e cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.4 – Os Instrutores Musicais contratados terão direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 2.589,09 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, e cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.5 – Os Instrutores Escolares contratados terão direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 2.589,09 (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, e cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.6 – O contrato fará jus:

- a) Ao Vale-Transporte Municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**;
- c) Às férias e 13º salários proporcionais;

1.7 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Lei Ordinária Municipal nº 155/2003 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

1.8 – O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.9 – No caso de rescisão do contrato dentro da validade do presente edital o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) não estar incompatibilizado com o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no Art. 37, § 10 da CRFB/88;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Para Professores de Música, ter concluído o Ensino Superior em Música;
- g) Para Instrutores Musicais, estar cursando Ensino Superior em Música;
- h) Para Instrutores Escolares, estar cursando Ensino Superior em Música;

- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão efetuadas de **18 a 31 de agosto de 2025**, somente via processo digital através do link:

<https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>

1. No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em “ainda não possuo acesso”. Somente após 24h estará apto para dar continuidade.
2. Com o cadastro realizado: Entrar no site → Abertura de Protocolo / Processo Digital

Assunto: Recursos Humanos →

Subassunto : PROFESSOR DE MÚSICA – SOPRO METAIS
Subassunto :INSTRUTOR MUSICAL – VIOLÃO ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO – MADEIRAS ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO – METAIS ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – PERCUSSÃO E FANFARRA ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL ou
Subassunto :INSTRUTOR ESCOLAR - SOPRO – METAIS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS FRICCIONADAS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – PERCUSSÃO E FANFARRA ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL ou
Subassunto :INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS

em seguida anexe os documentos solicitados no edital: **ESTÁ PRONTO**, é só enviar.

3.2 – As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1, serão indeferidas.

3.3 – Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3.4 – Documentos obrigatórios para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

- | |
|--|
| - Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior para o cargo de Professor de Música; |
| - Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio para o cargo de Instrutores Musicais; |

- Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio para o cargo de Instrutores Escolares;
- CPF – RG – ou Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br
- Comprovante de curso(s) na área pretendida conforme segue:
Para Professor de Música – SOPRO METAIS : ensino superior completo com ênfase em Sopro Metais, curso de especialização na área (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado)se houver;
Para Instrutor Musical de SOPRO – MADEIRAS : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Sopro – Madeiras;
Para Instrutor Musical de SOPRO – METAIS : ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Sopro – Metais;
Para Instrutor Musical de TECLADO : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Teclado;
Para Instrutor Musical de PERCUSSÃO E FANFARRA : ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Percussão e Fanfarra;
Para Instrutor Musical – CANTO CORAL : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Canto;
Para Instrutor Escolar - SOPRO – METAIS : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Sopro – Metais;
Para Instrutor Escolar – CORDAS FRICCIONADAS : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Cordas Friccionadas;
Para Instrutor Escolar de PERCUSSÃO E FANFARRA : ensino médio completo ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Percussão e Fanfarra;
Para Instrutor Escolar – CORDAS : ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Cordas;
Para Instrutor Escolar de TECLADO : ensino médio completo, ou ter cursado/estar cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Teclado;
Para Instrutor Escolar – CANTO CORAL : ensino médio completo, ou ter cursado/estar

cursando licenciatura em música, acrescido de curso técnico de música com mínimo de 30hs, e curso específico de música na área de Canto;

Para **Instrutor Escolar de DANÇA**: ensino médio completo, acrescido de curso técnico profissionalizante específico de dança realizados em instituição reconhecida e apresentar registro técnico – DRT.

Para **Instrutor Escolar de TEATRO**: ensino médio completo, acrescido de formação em teatro ou curso técnico profissionalizante específico de teatro, realizados em instituição reconhecida, e apresentar registro técnico – DRT.

Para **Instrutor Escolar de LUTAS**: ensino médio completo, acrescido de certificado de formação específica em luta, certificado de instrutor de luta, professor ou 1º DAN, emitidos por federação ou associação devidamente registrada e reconhecida.

3.5 – Documentos opcionais para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

- Atestado de tempo de serviço na área, através da Carteira de Trabalho e Declarações de experiência da área pretendida.

3.6 – A falta de qualquer das informações citadas no item 3.4, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.7 – O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando **dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada portaria ou contrato**.

3.8 – Não será considerado tempo de serviço concomitante;

3.9 – Não será considerado tempo de serviço de estágio;

3.10 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Para cada três meses de tempo de serviço computar-se-á 0,5 pontos, até o limite de 20 pontos;

b) Para cada 20 (vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01(um) ponto, até o limite de 10 pontos;

c) Para cada Especialização na Área (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-á 2,5 pontos, até o limite de 10 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 – Para os classificados:

- a) Maior tempo de serviço;
- b) Maior tempo em cursos de aperfeiçoamento;
- c) Maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – Será divulgada a Lista Parcial das inscrições deferidas e indeferidas até dia **05 de setembro de 2025** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.2 – A interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas poderá ser feita nos dias **06, 07 e 08 de setembro de 2025**, somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

6.3 – Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

6.4 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

6.5 – A divulgação da Classificação Final das inscrições deferidas para a realização da prova prática será até dia **10 de setembro de 2025**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.6 – A nota mínima para classificação na prova de títulos é 30 pontos.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 – A prova prática será composta por 4 (quatro) etapas de avaliação para os candidatos inscritos para Instrumentos Musicais e Canto Coral e por 3 (três) etapas de avaliação para os candidatos inscritos para Percussão/Fanfarra, Dança, Teatro e Lutas.

7.2 – A nota mínima da Prova Prática para efeitos de classificação, é **30 pontos**.

7.1.1 – Prova prática para os cargos de:

- PROFESSOR DE MÚSICA – SOPRO METAIS
- INSTRUTOR MUSICAL – VIOLÃO
- INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO – MADEIRAS
- INSTRUTOR MUSICAL – SOPRO – METAIS
- INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO
- INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL
- INSTRUTOR ESCOLAR – SOPRO – METAIS
- INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS FRICCIONADAS
- INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS
- INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO
- INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá realizar 4 (quatro) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Leitura à primeira vista de um trecho musical: Instrumento musical ou solfejo. Avaliação: Domínio prático e teórico da proposta apresentada. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical através do instrumento musical ou solfejo. Tempo para execução: até 05 minutos	20,00 pontos
Tarefa 02: Interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto. Fazer e levar 3 (três) cópias da partitura da peça pra entregar a banca avaliadora. Avaliação: Postura Corporal, interpretação, conhecimento prático da peça solicitada. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica em um instrumento musical. Tempo para execução: até 05 minutos	10,00 pontos
Tarefa 03: Produção de uma análise de um trecho musical. Avaliação: Procedimentos didáticos e artísticos para desenvolvimento do tema. Avaliar a capacidade do candidato de perceber, apreciar e analisar. Tempo para execução: até 05 minutos	10,00 pontos
Tarefa 04: Ditado rítmico melódico. Avaliação: Reconhecimento e transcrição das estruturas rítmicas, melódicas e harmônicas (por exemplo: intervalos e acordes de três sons maiores e menores) dos trechos músicas apresentados. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical. Tempo para execução: até 05 minutos	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.2 – Prova prática para os cargos de:

INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

(serão disponibilizados os seguintes instrumentos para prova prática: caixa, bumbo, surdo e bateria)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de	

avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio; Fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências). Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação. Tempo para execução: até 5 minutos	20,00 pontos
Tarefa 02: O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino de percussão e fanfarra Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal. Tempo para execução: até 10 minutos	20,00 pontos
Tarefa 03: Execução de três ritmos relacionado a fanfarra ou percussão Avaliação: Domínio prático do instrumento e da proposta apresentada. Tempo para execução: até 05 minutos	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.3 – Prova prática para o cargo de:

INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;

INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01 – DANÇA E TEATRO: Apresentação de plano de aula próprio: fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências). Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação. Tempo para execução: até 5 minutos	20,00 pontos
Tarefa 02 – DANÇA e TEATRO : O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino da dança ou do teatro Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal.	20,00 pontos

Tempo para execução: até 10 minutos	
Tarefa 03 – DANÇA e TEATRO: Apresentação de um vídeo próprio com duração de 3 a 5 minutos, sendo este o resumo de uma aula ministrada a um grupo ou turma. Avaliação: Didática e competência pedagógica, motivação, domínio e postura; Tempo para execução: até 10 minutos	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.4 – Prova prática para o cargo de:

INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS/ARTES MARCIAIS.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 3 (três) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Apresentação de plano de aula próprio: fazer e levar 3 (três) cópias do plano de aula para entregar a banca avaliadora (conteúdo, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e referências). Avaliação: Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano de aula com coerência e clareza quanto ao tema escolhido, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação. Tempo para execução: até 5 minutos	20,00 pontos
Tarefa 02: O candidato será entrevistado sobre sua experiência metodológica e didática no ensino da luta. Avaliação: Argumentação, referência, coerência, conhecimento teórico e postura corporal. Tempo para execução: até 10 minutos	20,00 pontos
Tarefa 03: Apresentação de um vídeo próprio com duração de 3 a 5 minutos, sendo este o resumo de uma aula ministrada a um grupo ou turma. Avaliação: Didática e competência pedagógica, motivação, domínio e postura; Tempo para execução: até 10 minutos	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 – A prova prática será realizada na data inicialmente prevista de **14 de setembro de 2025**, a partir das **08h30min**. No **Espaço A+**, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna,

Endereço: Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico.

8.2 – Os **horários das provas práticas** serão informados até o dia **12 de setembro de 2025**, através de Edital que será divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.2.1 – As provas práticas serão realizadas individualmente, tendo cada candidato o seu horário definido, conforme tabela a ser divulgada junto a lista final de classificação da prova de títulos.

8.3 – Ao candidato só será permitida a participação na prova prática, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2.

8.4 – A prova terá a duração de até 20 minutos.

8.5 – Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.6 – Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

8.7 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, **munido do seu instrumento musical** (Obs: serão disponibilizados os instrumentos para a prova prática de Teclado e Percussão/Fanfarra - caixa, surdo, bumbo, bateria), original de um dos documentos de identidade a seguir: RG - Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

8.7.3 – Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.8 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova prática. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.9 – Somente será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos na etapa documental conforme item 4.2.

8.10 – A nota mínima para aprovação na será 60 pontos, somados 30 pontos da prova de títulos conforme item 6.6, adicionada a 30 pontos da prova prática conforme item 7.2.

8.11 – Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Prática.

8.11.1 – Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º Obter maior pontuação na tarefa 01 – Leitura à primeira vista de um trecho musical.
2º Obter maior pontuação na tarefa 04 – Ditado rítmico melódico
3º Tiver maior idade.

8.11.2 – Beneficiará, sucessivamente, para os cargos de:

INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA

INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;

INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS.

o candidato que:

1º Obter maior pontuação na tarefa 02 – Entrevista
2º Obter maior pontuação na tarefa 01 – Plano de aula
3º Tiver maior idade

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – Será divulgada a Lista Parcial após a prova prática até dia **16 de setembro de 2025** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.2 – A interposição de recursos em relação à Lista Parcial poderá ser feita no dia **17 e 18 de setembro de 2025** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.

9.3 – Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

9.4 – A divulgação da Classificação Final será até dia **22 de setembro de 2025**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.5 – A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria correspondente.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – O candidato após convocação, realizada através de edital publicado no site da prefeitura, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, também serão realizadas através de Convocação que será publicada no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

10.2 – O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – O Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 049/2025** terá validade de 2 (dois) anos, após a data da homologação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

12.3 – As atribuições dos cargos estão descritas na Lei Complementar nº 119 de 24 outubro de 2022, Lei Complementar nº 113 de 12 maio de 2022, Lei Complementar nº 72 de 24 julho de 2018 e Lei Complementar nº 93 de 02 de março de 2020 e Lei nº155, de 09 de janeiro de 2023.

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

12.5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de agosto de 2025.

Luciana Fernandes Coan
Presidente

Denise Batista
Secretária

Mislaine Martelo Faxe
Membro

Willian Rachid de Lima Correa
Membro

Eliabe dos Santos
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	VAGA	C.H.*	UNIDADE ADMINISTRATIVA
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS ou	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS FRICCIONADAS	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA	CR	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CORDAS	01 + C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL	01	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA	C.R	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO	CR	40h	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – LUTAS	C.R	40h	Secretaria de Educação
PROFESSOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO DE SOPRO METAIS	C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – VIOLÃO	01 + C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS	C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE SOPRO – METAIS	CR	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO	C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA	01 + C.R	40h	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL	CR	40h	Secretaria de Turismo e Cultura

***C.H.: Carga Horária Semanal**

***C.R.: Cadastro Reserva**